



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### EMENTA

#### PROCESSO TC Nº 22102/19

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.**

### **ACÓRDÃO AC1 - TC 02012/22**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 22102/19

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. NOME: Maria Ione da Cruz Gouveia
- 03.02. IDADE: 71, fls.03.
- 03.03. CARGO: Odontólogo
- 03.04. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
- 03.05. MATRÍCULA: 09.194-4
- 03.06. DA APOSENTADORIA:
  - 03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
  - 03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
  - 03.06.03. ATO: Portaria A nº 568/2019, fls. 66.
  - 03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA - SUPERINTENDENTE
  - 03.06.05. DATA DO ATO: 25 DE OUTUBRO DE 2019, fls. 66.
  - 03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
  - 03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 20 A 26 DE OUTUBRO DE 2019, FLS. 67

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 72/76, destacando a necessidade da notificação da autoridade previdenciária, para que tomasse as medidas sugeridas no relatório.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 74059/20.

**Ao analisar a defesa, a Auditoria sugeriu a BAIXA DE RESOLUÇÃO, determinando prazo para que o gestor do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, para que atendesse às solicitações feitas no relatório de fls. 94/98.**

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, **deixou escoar o prazo que lhe foi concedido, sem qualquer esclarecimento.**



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



Chamado a se manifestar o Ministério Público junto ao Tribunal, da Lavra do Procurador-Geral MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, entendeu pela concessão do registro de aposentadoria da ex-servidora, a senhora MARIA IONE DA CRUZ GOUVEIA, sem prejuízo de que o próprio gestor adote as providências junto ao INSS para fins de eventual compensação previdenciária, bem como para prevenção de contagem simultânea de período contributivo em regimes diversos.

### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

Parecer oral, na sessão, em desacordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com da Senhora Maria Ione da Cruz Gouveia, formalizado pela Portaria nº 0568/2019 - fls. 66, com a devida publicação no semanário Oficial do Município de João Pessoa (de 20 a 26/10/2019), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 22102/19, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Ione da Cruz Gouveia, formalizado pela Portaria nº 0568/2019 - fls. 66, supra caracterizado.***

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota  
João Pessoa, 29 de setembro de 2022.*

Assinado 3 de Outubro de 2022 às 11:21



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 3 de Outubro de 2022 às 16:03



**Manoel Antônio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO